



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 01/2021**

O Diretor do *Campus* Paracuru, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílio aos discentes do IFCE, no período letivo de 2021.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

**1. Do Objetivo**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Paracuru, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social. Considerando a Pandemia por COVID 19, a concessão do auxílio estudantil emergencial, nesse momento, visa atender os/as discentes diretamente atingidos/as com as consequências socioeconômicas da pandemia.

**2. Dos Requisitos de Participação**

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso e ter aderido ao ensino remoto.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.

**3. Das Modalidades Requisitos para Concessão de Auxílios**

3.1 AUXÍLIO EMERGENCIAL – Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos/as estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do *campus*, que aderiram ao ensino remoto e tiveram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

**4. Da Inscrição**

Os estudantes deverão se inscrever no período de 13/09/2021 a 19/09/2021, observando o seguinte:

- 4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (<http://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 4.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

4.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

4.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

4.4.1 Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

4.4.2 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

4.4.3 Com documentação desatualizada;

4.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

## **5. Da Documentação**

### 5.1 Documentação para todos os auxílios:

5.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante;

5.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;

5.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

5.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

### 5.2 Documentos válidos como comprovantes de renda:

#### *5.2.1 Para trabalhadores Assalariados:*

5.2.1.1 Contracheques; ou

5.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

5.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada; ou

5.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou

5.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou

5.2.1.6 Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

*5.2.2 Para trabalhadores que exercem Atividade Rural:*

5.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

5.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; ou

5.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

5.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

5.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

*5.2.3 Para Aposentados e Pensionistas:*

5.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; ou

5.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

5.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

*5.2.4 Para Autônomos e Profissionais Liberais:*

5.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

5.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

5.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

5.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

*5.2.5 Para Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:*

5.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

5.2.5.2 Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; ou

5.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## **6. Do Processo de Seleção**

### **6.1 A seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:**

6.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

6.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

6.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

### **7. Do Resultado**

7.1 Será divulgado no dia 18/10/2021, disponível no SISAE (<http://sisae.ifce.edu.br/>) e *site* do IFCE *Campus* Paracuru (<https://ifce.edu.br/paracuru>).

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

7.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado de forma presencial, por telefone ou e.mail.

### **8. Dos Recursos**

8.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [cae.paracuru@ifce.edu.br](mailto:cae.paracuru@ifce.edu.br), sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.2 O recurso contra resultado da seleção poderá ser interposto em requerimento no SISAE (<http://sisae.ifce.edu.br/>) no dia 19.10.2021.

8.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

8.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

### **9. Do Cronograma**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	09/09/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> <a href="https://ifce.edu.br/paracuru">https://ifce.edu.br/paracuru</a>
Impugnação do Edital	10/09/2021	E-mail ( <a href="mailto:cae.paracuru@ifce.edu.br">cae.paracuru@ifce.edu.br</a> )
Inscrição	13/09/2021 a 19/09/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental	20/09/2021 a 14/10/2021	-
Entrevistas	A definir (caso necessário)	A definir (caso necessário)
Divulgação do resultado	18/10/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de recurso	19/10/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise dos recursos	20/10/2021 a 21/10/2021	-
Divulgação do resultado dos recursos	22/10/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Informação de dados bancários.	25/10/2021 a 01/11/2021	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**10 Das Disposições Gerais**

10.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

10.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

10.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

10.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

10.5. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

10.6. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

10.7 Nos casos definidos no item 10.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

10.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

10.9. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

10.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*.

Paracuru, 09 de setembro de 2021.

Rafaela Sampaio de Oliveira  
Assistente Social - Coodenadoria de Assistência Estudantil  
CRESS 4189/ SIAPE 2111541  
Campus Paracuru

Toivi Masih Neto  
Diretor Geral  
SIAPE 1757995  
Campus Paracuru



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES  
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

Paracuru, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Paracuru, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA/NÃO EXERCE ATIVIDADE  
REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Paracuru, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU  
BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Paracuru, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**ANEXO V- DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Paracuru, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)